

Lei nº 174 de 25 de agosto de 1969

Autoriza gratificação à Encarregada da distribuição de merenda às crianças pobres da rua do Couto e das outras providências.

A Câmara Municipal de Arlicadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) à Encarregada da Distribuição de merenda às crianças pobres da rua do Couto no corrente ano podendo, para isso, fazer três pagamentos parciais mensalmente.
- Artº 2º Para atendimento da despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto o Crédito Especial de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) nos Serviços de Educação e Cultura com vigência no corrente exercício.
- Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlicadora, em 25 de agosto de 1969

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O Secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro - 69.